

## Ata nº 74

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio de 1980 (um mil novecentos e oitenta), às 14:10 h. (quatorze horas e dez minutos), na sala de reuniões da Reitoria da Universidade Federal de Juiz de Fora, em Juiz de Fora, Minas Gerais, sob a presidência do Magnífico Reitor, Professor Paulo Mário del Giudice e com as presenças dos Conselheiros Joaquim Azeiteiro de Souza, Américo José da Silveira, José Alberto Francisco Freire, Vidal Martins Batista, Dilson Leabra Rachá, George Camm de Hollander da Lima, Fernando Antonio Rodriguez, Hélio Gonçalves Moreira, José Marcondes Borges, José Fernando Coelho da Silva, Antonio Carlos Ribeiro e Mauri Fortes, comigo Secretário de Sigilos Colegiados, reuniu-se o colendo Conselho Universitário para exame e julgamento dos processos constantes da pauta. O Presi-

dente, Magnífico Reitor, declarou adiantos os trabalhos tendo, inicialmente, cumprimentado, por suas eleições, os novos membros, Conselheiros José Fernando Coelho da Silva, Antonio Carlos Rileu e Mauri Fortes, dando-lhes as boas vindas ao Colegiado e dizendo-lhes da importância do mesmo e que tinham ter oportunidade de participar de importantes decisões, dada a competência do Colegiado. Dada a palavra ao Secretário este deu conhecimento ao plenário de telegrama do Conselheiro Fábio Araújo Motta no qual dizia da impossibilidade de seu comparecimento à reunião. A seguir, o Senhor Presidente colocou em discussão e votação as atas de nºs 12/79 e 13/80. Quanto à primeira, foi aprovada como redigida e quanto à segunda, ou seja, a de nº 13/80, o Conselheiro Mauri disse que o Professor Sebastião Cardoso afastou-se da UFV para curso de Doutorado e não de Mestrado, conforme constou, ficando, portanto, retificada. O Conselheiro Dilson propôs que se fizesse uma revisão da Resolução nº 01/80, de 14.02.80, uma vez que a mesma não traduz aquilo que o Colegiado decidiu na reunião a que se referia a ata. Foi, então, discutida a proposição chegando o Colegiado ao consenso unânime da necessidade de reformular, não a decisão contida na ata nº 13/80, mas o conteúdo daquela Resolução a qual passou a ser: "Resolução Nº 03/80. O Conselho Universitário, órgão superior de administração, com funções consultivas e deliberativas, Resolve: 1- Aos Auxiliares de Ensino somente será concedida licença para realização de curso de Pós-Graduação a nível de mestrado, e desde que tenham, pelo menos, dois anos de efetivo exercício da função na Universidade. 2- As licenças para realização de curso a nível de doutorado, somente serão concedidas a Professor Assistente. 3- Poderão ter prosseguimento, quanto à sua tramitação, os processos que tenham dado entrada na Secretaria de Órgãos Colegiados até a

data de 14 de fevereiro do corrente, ainda que de auxiliar de ensino e para curso de doutorado. 4- Prevogam-se as disposições em contrário e, em especial, a Resolução 01180 deste Conselho." Iniciado o exame da pauta foram discutidos os assuntos dila constantes como se segue: I - Proposições - Alteração do Regimento da Medalha da Ordem do Mérito do ex-aluno. Proposição feita pelo Conselheiro Joaquim Meixo para que se altere a redação do artigo 1º daquele Regimento, o qual está assim redigido: "Art. 1º - A Universidade Federal de Lioçosa concederá, anualmente, aos seus ex-alunos a Medalha da Ordem do Mérito que será entregue no dia 15 de dezembro de cada ano", para que passe a ter a seguinte redação: "Art. 1º - A Universidade Federal de Lioçosa concederá, anualmente, a um de seus ex-alunos a Medalha da Ordem do Mérito, que será entregue durante a reunião anual de ex-alunos, no mês de dezembro." A matéria foi posta em discussão tendo o Conselheiro Joaquim Meixo, autor da proposta, feito a defesa do que propunha. Houve manifestações de outros Conselheiros tendo, ao final, o próprio Conselheiro Joaquim Meixo proposto que o artigo tivesse a seguinte redação: "Art. 1º - A Universidade Federal de Lioçosa concederá, anualmente, a um de seus ex-alunos a Medalha da Ordem do Mérito." Com esta redação foi aprovada, por unanimidade, a alteração daquele artigo do Regimento, permanecendo os demais como aprovados pelo Conselho Universitário em 16.12.76. II - Prorrogação de Licença do Exterior - Departamento de Cultura - Maurilio Alves Moreira, aprovada por unanimidade a prorrogação de prazo para permanência no exterior, para permanência no exterior, para o período de 31 de março a 31 de maio de 1980 (Processo nº 80-01305). III - Convenções e Contratos - Acordos - Justas - Foram homologadas, por

unanimidade, as assinaturas dos seguintes: UFV/EBMM -  
Via Brasileira de Metalurgia e Mineração; UFV/EEEE S. MA.  
Comissão Coordenadora da Criação do Cavalão Nacional -  
Ministério da Agricultura; Termo Aditivo N.º 39 ao Convênio  
UFV/Governo do Estado de Minas Gerais - Secretaria de Estado  
da Educação N.º 1178, firmado em 11.07.19; Termo Aditivo  
ao Convênio Finep 5541/ET de 14-12-78; Termo Aditivo ao con-  
vênio UFV/EBMM - Via Brasileira de Metalurgia e Mineração.  
IV. Secretaria Geral do Planejamento - Proje-  
to para padronização de "currículum vitae" (Processo N.º  
80.02833). Colocado o assunto em discussão foi dada a palavra  
ao Conselheiro Marcondes que fez uma explanação sobre o  
trabalho elaborado pela Segeplan. Terminada, o conse-  
lheiro Fernando propôs que na primeira página do "cur-  
riculum vitae" tenha um local para que seja aposta uma  
fotografia do interessado, em tamanho passaporte. O Con-  
selheiro Antonio Carlos disse que, em relação à página  
que diz respeito a "trabalhos de pesquisas realizados e não  
publicados" poderia haver restrições, pois, muitas vezes,  
certos trabalhos não são publicados, por razões alheias à  
vontade do seu autor. Disse o Conselheiro Marcondes que  
certos trabalhos, por razões diversas, muito embora sejam  
de conteúdo altamente científico, não devem ser publicados.  
O Conselheiro Mauri disse <sup>que</sup> participações em congressos, ain-  
da que sem apresentação de trabalhos, devam ser registradas,  
no que foi apoiado pelo Conselheiro Américo. Disse, ainda,  
que deveriam ser registrados cursos dados em outras  
Universidades, a comite. Outra observação feita é a de  
que nos campos destinados à citação de endereços deveria constar  
o CEP (Código de Endereçamento Postal). Após várias consi-  
derações o Conselheiro Dilson propôs que se implantasse o  
"currículum" de acordo com o trabalho apresentado pela  
Segeplan, através de uma Resolução do Colegiado, o que foi

aprovado, dando origem à "Resolução nº 04/80. O Conselho Universitário, órgão superior de administração, com funções consultivas e deliberativas, considerando a necessidade de uniformização no sistema de registro e de informações necessárias à Instituição; considerando a utilidade individual de um sistema de registro para os profissionais da UTF; considerando, finalmente, as constantes solicitações feitas aos profissionais da UTF, na prestação de informações, Resolve: 1- aprovar o modelo de "Curriculum Vitae" a ser adotado na UTF, elaborado pela Segeplan, constante do processo nº 80-02833; 2- determinar a Segeplan que, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, providencie os formulários e as instruções, próprios ao preenchimento do modelo; 3- adotar o "Curriculum Vitae" padronizado, como obrigatório, a partir de janeiro de 1981, determinar que a atualização do "Curriculum Vitae" seja feita anualmente." O Conselheiro Marcondes falou de planos da Segeplan de fazer publicar uma relação de trabalhos publicados pelos professores da Universidade. Neste sentido deixava registrado um apelo a todos os professores para que encaminhem à Segeplan uma relação dos trabalhos que produziram e publicaram.

Extra Pauta - Esgotados os assuntos da pauta, o Senhor Presidente comunicou ao Colegiado que, por circunstâncias que justificavam, havia assinado, "ad referendum" daquele Colegiado, a Resolução nº 02/80, a qual visava a solucionar problema criado com a greve estudantil. O Conselheiro Leid propôs e o Colegiado acolheu o exame da matéria. Tidas as peças do processo nº 80-03930, o Colegiado, por unanimidade, homologou o ato consubstanciado na seguinte "Resolução nº 02/80 - O Reitor da Universidade Federal de Goiás, na qualidade de Presidente do Conselho Universitário e no

uso de suas atribuições legais, Resolvi: determinar "ad referendum" do Conselho Universitário, com base no Artigo 15, inciso XXI, do Estatuto da UFV e Artigo 161 do seu Regimento Geral, que seja alterado, em caráter excepcional e com validade para o primeiro período letivo de 1980, de 75% (setenta e cinco por cento) para 60% (sessenta por cento) o limite de comparecimento obrigatório às atividades curriculares". O Senhor Presidente informou que dos outros processos que haviam sido apreciados pela Cepe, em reunião realizada após a convocação daquele Conselho, havia, entre eles, alguns de comprovada urgência tendo o Colegiado decidido apreciá-los, também nesta reunião.

Licenças para viagens de Estudos - Foram aprovadas as licenças solicitadas para realização de cursos a nível de pós-graduação, pelo prazo de 18 meses (dezoito), a contar de 01-08-80, aos professores: Cláudio Pereira Jordão, Departamento de Química (Processo nº 80-02528); Jadir Siqueira da Silva, Departamento de Física (Processo nº 80-01965) e Leacir Siqueira Bastos, Departamento de Matemática (Processo nº 80-03740), estes dois últimos com o afastamento condicionado à aprovação no concurso para Professor Assistente em que se encontram inscritos.

Prorrogações de Licenças - No Exterior - Aprovadas, por unanimidade, as prorrogações e pelos períodos fixados, conforme se segue: José Lucindio de Oliveira, Departamento de Engenharia Agrícola, janeiro a junho do corrente (Proc. nº 80-00235); José Maria Vieira, Departamento de Fitotecnia, abril a outubro do corrente (Proc. nº 80-03068); José Norberto Muniz, Departamento de Economia Rural, 19 de dezembro de 1979 a 19 de junho do corrente (Proc. nº 79-12900); Romeu Mesquita Furtado, Departamento de Tecnologia de Alimentos, dezembro de 1979 a 27 de julho de 1980, de acordo com a decisão da Cepe (Proc. nº 80-02129); Sandra Maria Couto Moreira, Departamento de Física, 21 de março a 31 de maio do corrente

(Processo n.º 80.01550); Sitor Hugo Alvarez Senegas, Departamento de Solos, 02 de agosto de 1979 a 02 de agosto do corrente (Proc. n.º 79-13013); Eliana Maria Cavallho Romeiro, Departamento de Economia Doméstica, 04 de março a 31 de julho do corrente (Proc. n.º 80-02739). - No País - Luciola Leicínio de Castro Paixão Santos, Departamento de Educação, 29 de março a 29 de setembro do corrente (Proc. n.º 80-00366). - Contratações para o Magistério - O Conselho, apreciando os resultados de concursos realizados para a carreira do magistério pela Comissão Permanente da Carreira Docente, aprovou, por unanimidade, para contratação, os nomes a seguir, por Departamentos: Administração e Economia (Proc. n.º 80-03101), Alfredo Lopes da Silva Neto, Carlos Alberto Castro, Orlando Monteiro da Silva e Welter Martins Batista; Economia Doméstica (Proc. n.º 80-03101), Maria Auxiliadora Borges Garcia e Maria de Fátima Lopes; Departamento de Química (Proc. n.º 80-03916), Waldir José Cinheiro Reis; Departamento de Física (Proc. n.º 80-03916), Antônio Carlos Silva, Maria da Conceição Tamino Fortes e Vicente de Paula Leelis; Departamento de Fitotecnia (Proc. n.º 80-04584), Eduardo Fontes Araújo e Luiz Roberto Martins Pinto; Departamento de Engenharia Civil (Proc. 80-04839), Antônio Augusto Bittencourt de Oliveira, Antônio Eduardo Polissini e Roberto Dalledone Machado. Durante a apuração dos votos dados aos candidatos enumerados, atuaram como escrutinadores os Conselheiros Antônio Carlos e José Fernando. O Senhor Presidente anunciou, então, que todos os processos haviam sido examinados quando o Conselheiro Fernando, usando da palavra, disse que deveria ser tomada uma decisão por parte da Universidade contra a atitude de estudantes grevistas que vinham escrevendo nos prédios, causando danos ao patrimônio da Universidade. Disse que, na madrugada daquele dia, o serviço de

Vigilância havia surpreendido um grupo deles pintando di-  
zeres nas paredes da "estaçãozinha" e que esta, poucos dias antes,  
havia passado por uma reforma feita pela Prefeitura. Que  
neste grupo encontrava-se o Presidente do DEE. Que o maior da-  
no foi causado no prédio do refeitório onde foram feitas ins-  
crições sobre "concreto aparente". Lamentou que não houvesse  
comparecido o representante do corpo discente à reunião  
deste Conselho. Nada mais havendo o Senhor Presidente a-  
gradeceu a presença de todos, encerrando, a seguir, a reunião,  
da qual eu, Antônio José de Oliveira Baumgratz, Secretário  
de Órgãos Colegiados, saurei a presente que será assinada.

Prof. Paulo

